



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA-CE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019 /2021

AUTOR(ES):

VEREADOR ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA

VEREADOR ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CANDIDO

VEREADOR CÍCERO BENÍGNO ALMEIDA NETO

VEREADOR ELANO CESÁR DIÓGENES TAVARES

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA

VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

VEREADOR SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS

VEREADOR SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES

OBJETO:

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE A ASSOCIAR-SE E
CONTRIBUIR COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO ESTADO
DO CEARÁ - UVC

DATA DE PROTOCOLO: 11 DE JUNHO DE 2021




Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019 /2021

Iracema/CE, 11 de Junho 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR <u>Unanimidade</u>
<u>dos presentes</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>11/06/2021</u>

PRESIDENTE

Autoriza a Câmara Municipal de Iracema-CE a associar-se e contribuir com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Iracema-CE autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo único. Essa Cooperação possui finalidade de promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesses da Câmara Municipal.

Art.2º A Câmara Municipal de Iracema-CE contribuirá com a União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará – UVC na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes.

Parágrafo primeiro. As contribuições serão repassadas mensalmente por meio de boleto, depósito identificado ou transferência bancária, conforme discriminação contida no instrumento celebrado entre as partes.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores repassados serão ajustados no período e na forma definida no instrumento celebrado entre as partes, e por ato da mesa Diretora da Câmara Municipal de Iracema-CE.



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam especificadas e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício de 2021 e na Lei de Orçamento Anual – LOA do Exercício de 2021.

Parágrafo primeiro. A execução da presente lei, atende inicialmente as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, onde alerta que a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), sejam inicialmente cumpridas, os aspectos legais e requisitos da decisão proferida no julgamento do Acórdão nº 3744/2020 – Processo nº 33887/2020-7, com relação ao repasse financeiro para União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC.

Parágrafo segundo. A continuidade da vigência do instrumento de cooperação celebrado entre as partes de expressão previsão nas Leis Orçamentárias relativas aos exercícios financeiros vindouros – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do poder legislativo Municipal.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE,
_____ de _____ de 2021.

Autor(a)(es):

VEREADOR ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA

VEREADOR ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CANDIDO



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

VEREADOR CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO

VEREADOR ELANO CESAR DIÓGENES TAVARES

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA

VEREADOR JOSÉ CLEIDO MAGALHÃES PESSOA

VEREADOR SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS

VEREADOR SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES